

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 033

Suspende temporariamente a execução de serviços a particulares por veículos e maquinários da Secretaria de Serviços Rodoviários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que as chuvas incessantes que se abateram ultimamente em nossa região danificaram totalmente as estradas, em leito natural, de nosso Município, tornando-as intransitáveis;

**CONSIDERANDO** que, em consequência disso, exige-se um intenso trabalho de recuperação dessas estradas visando o restabelecimento do tráfego, o que ensejará o acionamento de todo o parque motorizado do Município,

### DECRETA:

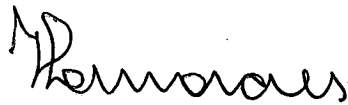
Art. 1º. Fica suspensa, temporariamente, a execução de quaisquer serviços a particulares por veículos ou maquinários da Secretaria de Serviços Rodoviários, até que a situação das estradas municipais seja normalizada.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 1987.

  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

  
CAETANO AMADEU VERRILO

Secretário de Serviços Rodoviários

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 2.197 de 20/02/87  
*Paulo Roberto Fernandes*  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
*Paulo Roberto Fernandes*  
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS